

Em despacho proferido no respectivo processado, o Senhor Ministro da Guerra esclareceu que tal formalidade deve ser satisfeita, pelos candidatos, no ato de posse ou admissão, como prescreve o artigo 218 do citado decreto-lei, por isso

que o artigo 160 do mesmo ainda não se acha em vigor.

Nestas condições, em face da referida resolução ministerial, fica dispensada aquela prova no ato de inscrição aos concursos.

## Os militares e o limite de idade para inscrição nos concursos do D. A. S. P.

Vários militares, pretendendo concorrer aos concursos organizados pelo DASP, para ingresso nas diversas carreiras do serviço público, solicitaram à Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento dispensa da exigência do limite de idade fixado para as inscrições.

Levando o pedido ao conhecimento do Presidente do DASP, o Diretor da D. S., depois de referir-se à solução obtida pelo seu antecessor, ao formular consulta da mesma natureza, lembrou que a portaria n. 117, de 25 de fevereiro último, estabelece nos §§ 3.º e 4.º, do artigo 1.º :

“§ 3.º Somente aos extranumerários mensalistas ou diaristas que contarem, pelo menos, doze meses de efetivo exercício, e aos funcionários públicos federais, será permitida inscrição, quando haja sido ultrapassado o limite de idade máxima fixado para cada concurso.

§ 4.º Ficará dispensado da apresentação do documento referido na letra “d” do § 1.º deste artigo o candidato que provar ser ocupante efetivo

de cargo público federal ou que exercer função de mensalista ou diarista”.

Julgando, entretanto, procedente a solicitação que lhe dirigiram os militares referidos, a D. S. propôs o restabelecimento da concessão feita pelo Presidente do DASP, em 15 de agosto de 1938, que ficara assim regulada :

- a) dispensar a exigência do limite de idade ;
- b) aceitar as anotações contidas na cadermeta militar como prova suficiente de boa conduta, e de vacinação, si contar ;
- c) caso contrário, será exigido o atestado de vacina expedido por autoridade federal competente.

Por despacho de 26 de agosto último, o Presidente do DASP aprovou a sugestão da D. S. podendo, pois, estender-se a marinheiros, praças dos Corpos de Bombeiros e das Polícias a dispensa da exigência do limite de idade para inscrição nos concursos organizados pelo DASP.

## Concurso de monografias sobre questões relativas à Administração Pública

No último número da *Revista*, noticiando acerca do “Concurso de monografias sobre questões relativas à administração pública”, demos à publicidade o nome dos membros componentes das

Bancas Examinadoras e a relação das teses recebidas.

Acrescentaremos, agora, que, sob a presidência do Diretor da D. S., teve lugar, a 25 de



agosto, na sala do Conselho Deliberativo, uma reunião das Comissões Julgadoras, havendo o dr. Murilo Braga agradecido às mesmas, de parte do Presidente do DASP, a aceitação do convite que lhes fôra feito.

A 4 de setembro realizou-se nova reunião, na qual foi estabelecido o seguinte critério para o exame dos trabalhos :

I — Valor da parte expositiva e crítica, até	20
II — Valor prático da parte construtiva, até .....	35
III — Fundamentação, até .....	30

a) — princípios técnicos, até .	10
b) — experiência própria, até .	10
c) — documentação própria ou alheia, até .....	10

IV — Originalidade, até .....

V — Linguagem, até .....

100

As Bancas Examinadoras deverão apresentar os seus relatórios até 21 de outubro próximo, quando expira o prazo estabelecido no "item" 15 das *Instruções* reguladoras da matéria.

## Concurso para cargos iniciais da carreira de Carteiro

### A conclusão dos trabalhos

Concluimos neste número as informações que vínhamos prestando a propósito deste concurso.

Conforme é do conhecimento do público, as inscrições foram abertas por edital publicado, pela primeira vez, no "Diário Oficial" de 6 de janeiro do ano em curso, encerrando-se às 17 horas do dia 7 de março.

Não houve inscrições *ex-officio*, de que trata o decreto n. 578, de 29 de julho de 1938, por não ter ocorrido qualquer provimento em cargo interino.

Em face do que determinavam as *Instruções Especiais* reguladoras do concurso, não se inscreveram candidatos do sexo feminino.

Foi de 1.035 o número de candidatos que se inscreveram.

A Banca Examinadora foi a seguinte : Professores Haroldo Lisbôa da Cunha (Presidente e examinador de aritmética), Carlos Domingues (português) e Edmundo Silva (corografia do Distrito Federal e noções de corografia do Brasil e de educação moral e cívica).

Submetidos os candidatos à prova de *sanidade e capacidade física*, de 28 de março a 9 de maio, foram habilitados 851.

A segunda prova de seleção — de *nível mental* — organizada pelo INEP, foi realizada a 21 de junho, havendo sido habilitados 655 candi-

datos. A identificação dessa prova foi feita publicamente a 10 de julho.

A 14 do mesmo mês, realizou-se a última prova de seleção — de *português* — na qual se habilitaram 419 candidatos.

No dia 6 de agosto, realizaram-se, conjuntamente, as duas provas de habilitação — de *aritmética* e de *corografia do Distrito Federal e noções de corografia do Brasil* — conforme permite o § 1.º do art. 18 das *Instruções Gerais* para realização de concursos. Dos 419 candidatos convocados para as mesmas, deixaram de comparecer 11.

A primeira delas foi identificada publicamente a 12 de agosto, e a segunda, a 18 do mesmo mês.

De acôrdo com o julgamento final da Banca, foram habilitados 401 candidatos, cujos nomes, ordem de classificação e respectivas médias foram publicados no "Diário Oficial" de 24 de agosto.

Dentro do prazo previsto pelas *Instruções Gerais* vigentes, foi apresentada uma única reclamação, indeferida pelo Presidente do DASP, por falta de amparo legal.

Os candidatos habilitados foram recrutados das seguintes atividades :

Ajustador .....	1
Apontador .....	1
Auxiliar de escritório .....	2



Bancário .....	1	Polícia do D. F. ....	6
Barbeiro .....	2	Polícia Mun. ....	1 100
Comerciário .....	104		
Confeiteiro .....	1	Operário .....	13
Dactilógrafo .....	5	Ourives .....	1
Desempregado .....	1	Prático de farmácia .....	3
Empregado na Light .....	2	Serralheiro .....	1
Encadernador .....	1	Telegrafista .....	1
Escriturário .....	2	Torneiro .....	1
Estudante .....	67	Não declarada .....	1
Ext. Baixada Fluminense .....	1		
Ferrovário .....	9		
Funcionário Público .....	71	TOTAL .....	401

Candidatos

# DASP - Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

## CONCURSO DE CARTEIRO - 1939

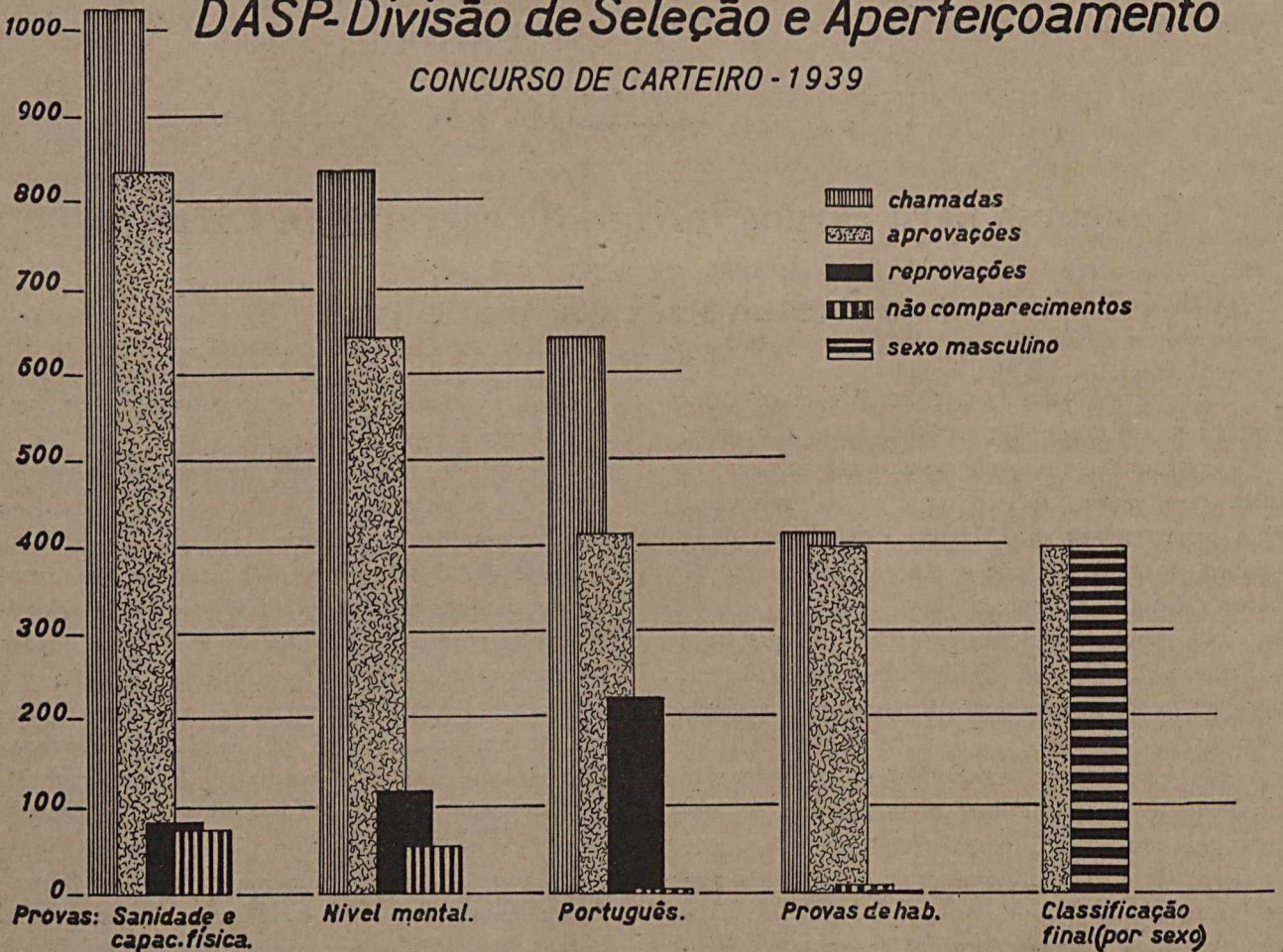


Gráfico .....	5
Instalador telefônico .....	1
Lustrador .....	1
Mecânico .....	2

Militares :

Exército .....	90
Fusil. Naval .....	1
Marinheiro .....	2

A classificação final apresentada pela Banca Examinadora foi aprovada pelo Presidente do DASP, que, por despacho datado de 30 de agosto, homologou o concurso em apreço.

O gráfico que ilustra esta notícia esclarecerá suficientemente o leitor sobre os resultados parciais e finais do concurso.



## Concurso para cargos iniciais da carreira de Inspetor de Imigração

Pela Portaria n. 206, de 12 de agosto último, o Presidente do DASP aprovou as *Instruções Especiais* reguladoras do concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de *Inspetor de Imigração*, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

A inscrição, de acôrdo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 18 de agosto, ficará aberta por 60 dias e será encerrada às 17 horas do dia 17 de outubro próximo.

Os srs. Tomaz Filipovich e Mário Jaci Monteiro, ocupantes interinos de cargos vagos da carreira, deverão comparecer, até essa última data, à sede da Divisão de Seleção, afim de regularizarem suas inscrições. Em face do disposto no art. 2.º do decreto-lei n. 578, de 29 de julho de 1938, depois de homologadas as inscrições ao concurso, serão imediatamente demitidos os interinos que deixarem de se inscrever.

Atendendo às condições especiais da carreira para a qual foi aberto o concurso, a Divisão de Seleção providenciou junto ao Departamento Nacional de Imigração no sentido de ser possibilitado aos candidatos fazerem ali um estágio de 10 dias, afim de melhor se habilitarem para a prova de *prática de serviço*. O estágio em questão não constituirá vantagem para êste ou aquele candidato — pois todos poderão usufruir-lhe os benefícios — mas uma oportunidade que possibilitará maior rendimento na prova referida.

Damos abaixo as *Instruções Especiais* reguladoras do concurso.

**Instruções Especiais a que se refere a Portaria n. 206, de 12 de agosto de 1939, e que regulam o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Inspetor de Imigração, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio**

### CAPITULO I

#### Das condições de inscrição

Art. 1.º Para inscrição no concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Inspetor de Imigração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o candidato deverá apresentar as condições de ordem geral, discriminadas na Portaria n. 117, de 25 de fevereiro de 1939, e mais a de que não conta idade inferior

a 18 anos nem superior a 35, apurados até a data do encerramento das inscrições.

§ 1.º No ato de inscrição, o candidato deverá fazer prova de quitação com o serviço militar, na forma do que dispõe o art. 160 do Decreto-Lei n. 1.187, de 4 de abril de 1939.

§ 2.º Só poderão ser inscritos candidatos do sexo masculino.

### CAPITULO II

#### Das Provas

Art. 2.º O concurso constará de provas de seleção, eliminatórias, e de provas de habilitação, uma e outras obrigatórias.

Art. 3.º As provas de seleção serão as seguintes:

- a) prova de sanidade;
- b) prova de capacidade física pela qual se verifique que o candidato não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional;
- c) prova escrita de dois idiomas estrangeiros, escolhidos pelo candidato dentre os que se seguem: francês, inglês, alemão, polonês, espanhol e italiano;
- d) provas orais nos idiomas estrangeiros escolhidos para as provas escritas.

Art. 4.º As provas escritas de idiomas estrangeiros constarão de:

- a) tradução, sem auxílio de dicionários, de um trecho de duzentas a trezentas palavras, extraído de um dos livros que a Banca Examinadora indicará na primeira reunião;
- b) versão de um trecho de cem a cento e cinquenta palavras, extraído do livro indicado no anexo.

Parágrafo único. Os livros a que se refere a letra a deste artigo devem ser submetidos à aprovação do diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

Art. 5.º Os candidatos aprovados nas provas de seleção serão submetidos às seguintes provas de habilitação.

- a) prova escrita de geografia geral e de corografia do Brasil;
- b) prova escrita sobre a legislação de entrada de estrangeiro no País;
- c) prova de prática de serviço.

Art. 6.º A prova escrita de geografia geral e de corografia do Brasil constará de resolução de questões objetivas sobre os assuntos do programa.

Parágrafo único. O número de questões não poderá ser inferior a quinze, nem superior a trinta.

Art. 7.º A prova sobre legislação compreenderá toda a legislação existente até o momento da realização da prova, permitindo-se a consulta à legislação não comentada.

Art. 8.º A prova prática constará de duas partes:  
I — Visita a bordo. Desembarque. Hospedagem. Colocação. Encaminhamento dos estrangeiros para os centros de trabalho.



II — Organização de um relatório sobre a prova da parte I, devendo-se observar a redação.

Parágrafo único. O candidato terá cinquenta minutos para organizar o relatório, e deverá fazê-lo logo que termine a parte I.

### CAPÍTULO III

#### Do Julgamento das Provas e da Habilitação dos Candidatos

Art. 9.º O julgamento de cada prova será feito em escala centesimal.

Art. 10. Será habilitado nas provas escritas de idiomas estrangeiros o candidato que obtiver grau igual ou superior a cinquenta pontos.

Art. 11. Para efeito de correção e julgamento das provas escritas de idiomas estrangeiros, observar-se-á:

Tradução, até .....	70 pontos
Versão, até .....	30 pontos

Art. 12. Será habilitado nas provas orais de idiomas estrangeiros o candidato que obtiver grau igual ou superior a cinquenta pontos.

Art. 13. Para efeito de classificação, o grau de cada idioma estrangeiro será a semi-soma dos graus atribuídos à prova escrita e à prova oral.

Art. 14. Para efeito de correção e julgamento da prova prática, observar-se-á:

Parte I, até .....	60 pontos
Parte II, até .....	40 pontos

Art. 15. O grau para classificação final do candidato será a média ponderada dos graus das diversas provas, observados os seguintes pontos:

Idioma estrangeiro .....	3
Geografia geral e Corografia do Brasil ..	1
Legislação .....	1
Prática de Serviço .....	1

§ 1.º Para efeito de cálculo da média final, os idiomas estrangeiros contribuirão com um grau, que será a semi-soma dos graus finais das duas provas.

§ 2.º Em caso de empate, será dada preferência ao candidato que houver obtido melhor resultado na prova de prática de serviço.

Art. 16. Só serão considerados habilitados, para o

efeito de classificação final, os candidatos que obtiverem, na forma do artigo anterior, grau igual ou superior a cinquenta pontos.

### CAPÍTULO IV

#### Da validade do concurso

Art. 17. O concurso será válido por dois anos, a partir da data de sua homologação pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, 12 de agosto de 1939. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

### ANEXO

#### Programa de geografia geral e de corografia do Brasil

População. Movimento de população. Grupos humanos e grupos políticos.

Raças e povos. Línguas e religiões. Distribuição geográfica.

Os países da Europa e da Ásia e a emigração. Os países da América e a imigração.

Países da Europa: capitais, cidades principais e portos.

Países da Ásia: capitais, cidades principais e portos.

Países da América: capitais, cidades principais e portos.

Estados do Brasil: capitais, cidades principais, centros de imigração, portos e vias de comunicação.

### Legislação

Decreto-Lei n. 406, de 4 de maio de 1938 ("Diário Oficial" de 6-5-38).

Decreto-Lei n. 639, de 20 de agosto de 1938 ("Diário Oficial" de 22-8-38).

Decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938 ("Diário Oficial", de 22-8-38).

Decreto-Lei n. 809, de 26 de outubro de 1938 ("Diário Oficial" de 28-10-38).

Decreto-Lei n. 1.023-A, de 31 de dezembro de 1938 ("Diário Oficial" de 25-2-39 e de 25-3-39).

Decreto n. 3.691, de 6 de fevereiro de 1939 ("Diário Oficial" de 8-2-39).

Decreto n. 3.818, de 14 de março de 1939 ("Diário Oficial" de 17-3-39).

Decreto n. 4.100, de 17 de maio de 1939 ("Diário Oficial" de 19-5-39).

Livro para versão: — Nova Antologia Brasileira de Clovis Monteiro.

## Concurso para cargos iniciais da carreira de Conservador

Foram aprovadas, pela Portaria n. 230, de 23 de agosto passado, as *Instruções Especiais*, reguladoras do concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de *Conservador*, do Ministério da Educação e Saúde.

O edital de abertura das inscrições foi publicado no "Diário Oficial" de 28 de agosto, de-

vendo as mesmas ser encerradas às 17 horas do dia 11 de outubro próximo.

Em obediência ao que dispõe o decreto-lei n. 578, de 29 de julho de 1938, deverão comparecer até essa data, à sede da D. S., afim de regularizarem suas inscrições, os seguintes ocupantes de cargos vagos da classe inicial da carreira: Itala



Vaz Gomes de Carvalho, Nair Morais de Carvalho, Regina Liberalli, João Barreto Neto, Luiz Marques Poliano e Regina Monteiro Leal.

Depois de homologadas as inscrições, serão imediatamente demitidos os interinos que não se houverem inscrito.

São as seguintes as *Instruções* aprovadas para este concurso:

**Instruções especiais a que se refere a portaria n. 230, de 23 de agosto de 1939, e que regulam o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Conservador, do Ministério da Educação e Saúde**

## CAPÍTULO I

### Das condições de inscrição

Art. 1.º Para inscrição no concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de conservador, do Ministério da Educação e Saúde, o candidato deverá apresentar as condições de ordem geral, discriminadas na portaria de 117, de 25 de fevereiro de 1939, e mais a de que não conta idade inferior a 18 anos, nem superior a 38, apurados até a data do encerramento das inscrições.

Parágrafo único. No ato de inscrição o candidato deverá fazer prova de quitação com o serviço militar, na forma do que dispõe o art. 160 do decreto-lei n. 187, de 4 de abril de 1939, e ainda apresentar o diploma de conclusão de curso de Museu, expedido na forma da lei.

## CAPÍTULO II

### Das Provas

Art. 2.º O concurso constará de **provas de seleção** e de **provas de habilitação**, umas e outras obrigatórias.

Art. 3.º As provas de seleção, eliminatórias, serão as seguintes:

- a) prova de sanidade;
- b) prova de capacidade física, pela qual se verifique que o candidato não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo por anomalia morfológica ou funcional;
- c) apresentação de uma monografia, que contenha estudo inédito do candidato, sobre assunto do programa;
- d) defesa oral da monografia apresentada;
- e) prova prática de técnica de museus.

Art. 4.º A monografia deverá ser apresentada dentro de vinte dias corridos, depois de encerradas as inscrições.

Parágrafo único. A monografia deverá ser apresentada em impressa, dactilografada ou mimeografada, em cinco vias, podendo ocupar até sessenta páginas de formato almasó, espaço dois, e com margem não inferior a dois e meio centímetros, exclusive bibliografia ou material de documentação, que tenha servido de base à composição do trabalho, e que poderá ser juntado em anexo.

Art. 5.º Os candidatos aprovados nas provas de seleção serão submetidos às seguintes provas de habilitação:

- a) prova escrita de um idioma estrangeiro, escolhido dentre os seguintes: alemão, francês, inglês e italiano;

b) prova escrita de História do Brasil, ou de História da Arte.

Parágrafo único. No ato de inscrição, o candidato escolherá uma das provas mencionadas na letra b, deste artigo.

Art. 6.º Na defesa oral da monografia, os candidatos serão arguidos por dois examinadores, durante trinta minutos (quinze minutos para cada examinador) e terão tempo igual para responder às arguições.

Art. 7.º A prova prática de técnica geral de museus se realizará em local que facilite a sua execução (arrumação, organização, catalogação, etc.)

Parágrafo único. O candidato, uma vez terminada a sua prova, deverá fazer um relatório em cinquenta minutos, sobre o assunto da mesma.

Art. 8.º A prova de idioma estrangeiro constará de:

a) tradução, sem auxílio de dicionário, de um trecho de duzentas a trezentas palavras, extraído de um dos livros que a banca examinadora indicará na primeira reunião;

b) versão, sem auxílio de dicionário, de um trecho de cem a cento e cinquenta palavras, extraído de um dos livros igualmente indicados pela banca.

§ 1.º Proceder-se-á ao sorteio do livro, e, em seguida, ao da página.

§ 2.º Os livros a que se refere este artigo serão submetidos à aprovação do diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

Art. 9.º A prova mencionada no artigo 5.º, letra b, constará de dissertação sobre um dos pontos do programa anexo, sorteado no momento.

## CAPÍTULO III

### CAPÍTULO IV

### Do Julgamento das provas e da habilitação dos candidatos

Art. 10. O julgamento de cada prova de seleção será feito em escala centesimal, apurando-se, como resultado final, a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, inclusive o presidente da banca examinadora.

§ 1.º Si, entre as notas atribuídas pelos examinadores à mesma prova, houver uma diferença superior a vinte (20) pontos, comparadas as notas, duas a duas, o presidente da banca examinadora convocará uma sessão especial para discussão do trabalho, devendo cada examinador justificar, por escrito, a nota atribuída, para que conste de ata.

§ 2.º O disposto neste artigo não se aplica às provas de sanidade e de capacidade física.

Art. 11. Será aprovado na prova referida na letra c, do artigo 3.º, o candidato que obtiver grau igual ou superior a sessenta pontos.

Parágrafo único. O julgamento da monografia incluirá a clareza da exposição e a contribuição pessoal do candidato, na especialidade escolhida, desde que perfeitamente documentada.

Art. 12. Será aprovado na prova de defesa da monografia o candidato que obtiver grau igual ou superior a sessenta pontos.

§ 1.º Terminada a prova de cada candidato, a banca examinadora se reunirá para julgá-la, atribuindo cada examinador arguente uma nota.

§ 2.º Dever-se-á lavrar ata do julgamento de cada prova.



Art. 13. Será aprovado na prova de técnica de museus o candidato que obtiver grau igual ou superior a sessenta pontos, observada a seguinte distribuição de pontos:

Execução da prova, até 70 pontos.

Relatório, até 30 pontos.

Art. 14. Para efeito de correção e julgamento da prova de idioma estrangeiro, observar-se-á:

Tradução, até 60 pontos.

Versão, até 40 pontos.

Art. 15. O grau de classificação do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observada a seguinte distribuição:

Monografia .....	2
Defesa oral .....	3
Prova prática .....	3
História do Brasil ou História da Arte	2
Idioma estrangeiro .....	2

Art. 16. Só serão considerados habilitados para a classificação final os candidatos que obtiverem, na forma do artigo anterior, grau igual ou superior a sessenta pontos.

Parágrafo único. Em caso de empate na classificação, observar-se-á a seguinte ordem de preferência para o desempate:

a) melhor resultado na prova de defesa oral;

b) melhor resultado na prova prática;

c) melhor resultado na prova de História do Brasil ou História da Arte;

d) melhor resultado na monografia;

e) melhor resultado na prova de idioma estrangeiro.

#### CAPÍTULO IV

##### Disposições Gerais

Art. 17. O concurso será válido por dois anos, a partir da data de sua homologação pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

Art. 18. A prova determinada no artigo 5.º, letra b, terá a duração máxima de três horas.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 23 de agosto de 1939. — Murilo Braga, diretor de divisão.

#### ANEXO

##### Programas

###### Assuntos para a monografia

1. Períodos da história monetária brasileira. O número português, aplicado à colônia do Brasil. A moeda espanhola do Prata no Brasil, a partir de 1583.

2. Moedas do 2.º reinado. Primeiro e segundo sistemas monetários a carimbagem do cobre pelas províncias, pelas revoluções e pelos particulares. Terceiro sistema monetário.
3. Armaria. Sobretudo relativa ao Brasil.
4. Heráldica. Sua origem, história, finalidade. Vantagens do seu conhecimento. Heráldica portuguesa. Heráldica brasileira.
5. Pinturas e gravuras. Suas variedades. Como conhecê-las. Como classificá-las.
6. Manifestações artísticas no Brasil, desde o período colonial até nossos dias.
7. Missão artística francesa (1816) e sua influência nas artes.
8. Principais escolas de pintura e seu ambiente social na história.
9. Restauração e conservação das obras de arte.
10. Papel dos museus na vida moderna.

##### Prova escrita

(Artigo 5.º, letra b, das instruções)

###### a) História do Brasil

1. O ciclo do açúcar e a escravidão de índios e negros.
2. A ação dos Jesuítas na colonização do Brasil.
3. As invasões estrangeiras: ingleses, franceses e holandeses.
4. A restauração de Portugal no Brasil.
5. O ciclo do ouro. As bandeiras.
6. A projeção exterior do Império. Guerra do Prata.
7. O movimento da Independência — 1808 a 1822.
8. A guerra da Independência — 1823-1824.
9. A organização do Brasil no 2.º Reinado. O parlamentarismo.
10. A abolição e a República.

###### b) História da Arte

1. A expressão das esculturas grega e romana.
2. As escolas francesas de pintura e sua influência na pintura brasileira.
3. As escolas brasileiras de pintura.
4. A arquitetura barroca jesuítica e sua repercussão no Brasil.
5. A influência da renascença francesa na arquitetura e escultura do Aleijadinho.
6. Mestre Valentim e sua obra.
7. A arte religiosa brasileira e o valor da toreadoria.
8. A evolução da pintura cristã do século VIII a XII.
9. Confronto entre a pintura de Vitor Meireles e Pedro Américo.
10. A evolução da gravura no Brasil.

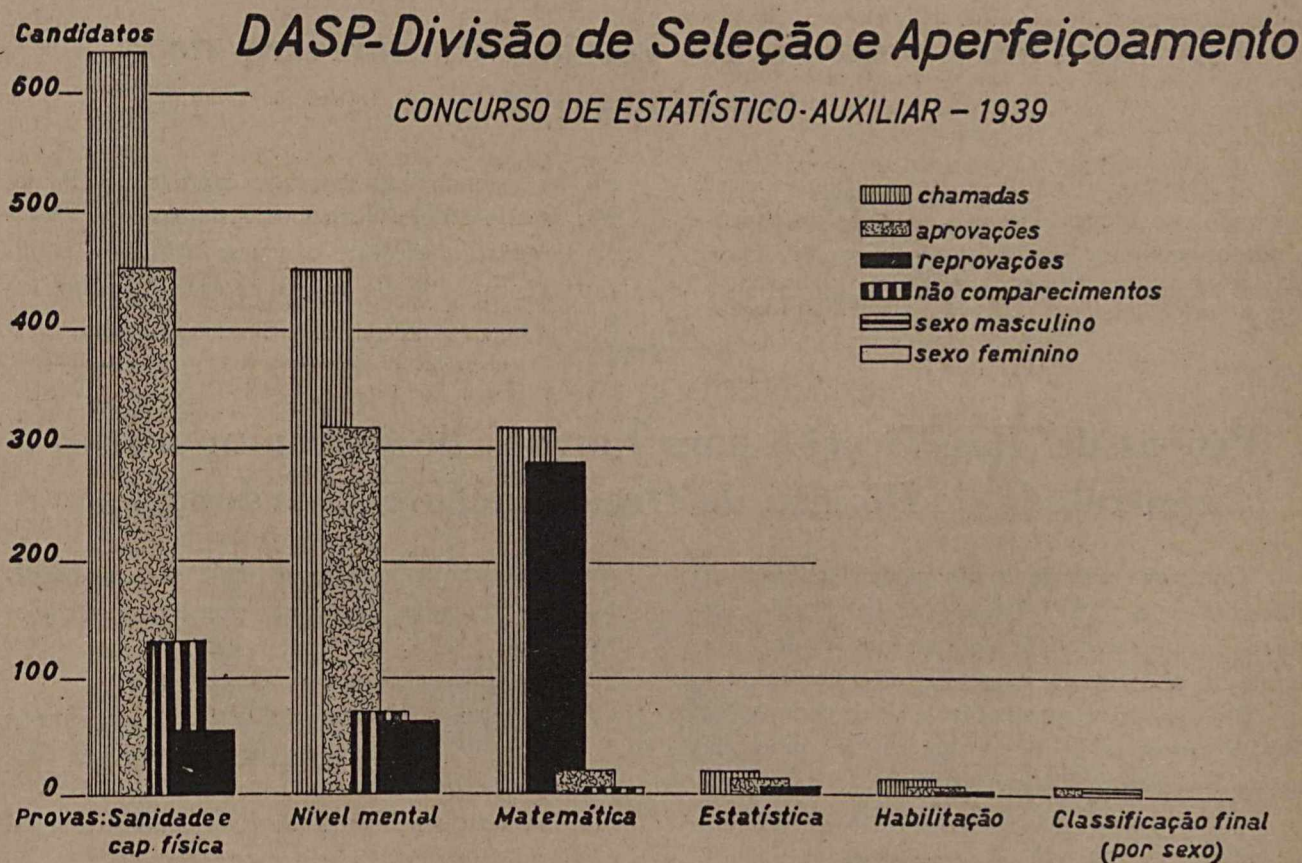


## Concurso para cargos iniciais da carreira de Estatístico-Auxiliar

Conforme foi noticiado em nosso último número, o "Diário Oficial" de 24 de julho último publicou o edital de abertura de inscrição ao concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de *Estatístico-Auxiliar* dos Ministérios do Trabalho, Indústria e Comércio, da Agricultura, da Educação e Saúde, da Fazenda e da Justiça e Negócios Interiores.

capacidade física, no Serviço de Biometria Médica do INEP.

Todos os ocupantes interinos de cargos vagos da carreira em apêço deverão comparecer — nos termos do decreto-lei n. 578, de 29 de julho de 1938 — até o próximo dia 25 de setembro, às 17 horas, à Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, afim de regularizarem suas inscrições. Esses candidatos vêm sendo chamados por edital



As inscrições serão encerradas às 17 horas do dia 25 de setembro. Os candidatos deverão se dirigir à Divisão de Seleção do DASP (andar térreo do edifício do Ministério do Trabalho).

Até a data de encerrarmos os trabalhos da presente edição, grande número de candidatos já haviam sido submetidos à prova de *sanidade e*

desde a abertura das inscrições. Em face do que dispõe o art. 2.º do citado decreto-lei, depois de homologadas as inscrições ao concurso de que se trata, serão imediatamente demitidos os interinos que não se houverem inscrito.

Pelo gráfico que acompanha esta notícia, poderão os leitores ficar a par dos resultados do concurso anterior.



## Concursos para cargos iniciais da carreira de Veterinário

Continuam abertas, até o dia 24 de outubro próximo, as inscrições ao concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de *Veterinário*, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, cujas *Instruções* foram publicadas no "Diário Oficial" de 8 de agosto e em nosso número anterior.

Nos termos do decreto-lei n. 578, de 29 de julho de 1938, deverão comparecer à D. S., até a data do encerramento das inscrições, todos os

ocupantes interinos de cargos vagos dessa carreira. Em face do disposto no artigo 2.º do decreto-lei referido, depois de homologadas as inscrições ao concurso de que se trata, serão imediatamente demitidos os interinos que não se houverem inscrito.

A D. S., tem recebido grande número de pedidos de esclarecimentos sobre este concurso, o que leva a crer estar o mesmo despertando bastante interesse entre os diplomados nessa profissão.

---

## Concurso para cargos iniciais da carreira de Guarda-Livros

A Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento está tomando providências para a abertura do concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de *Guarda-Livros*, do Ministé-

rio da Fazenda, nas seguintes capitais: S. Paulo, Rio, Recife e Belo Horizonte. As *Instruções Especiais reguladoras* deste concurso acham-se publicadas à pg. 106 do nosso número anterior.

---

## Provas de classificação para funções de extranumerário-contratado da Divisão de Organização e Coordenação

Conforme noticiámos no número anterior da *Revista*, as inscrições à prova de habilitação destinada ao preenchimento de três funções de "Ajudante de 3.ª classe, extranumerário-contratado", da Divisão de Organização e Coordenação do DASP, encerraram-se no dia 25 de julho, havendo se inscrito 101 candidatos.

Submetidos à prova de sanidade e capacidade física, no Serviço de Biometria Médica do INEP, 77 foram habilitados; 8 inhabilitados; 9 não compareceram e 2 não atenderam às chamadas para completar aquela prova.

Deixaram de satisfazer as exigências contidas nas *Instruções* 5 candidatos, sendo por isso eliminados.

O Presidente do DASP designou a seguinte Banca Examinadora: José Nazareth Teixeira Dias, Guilherme Augusto dos Anjos e Oswaldo Simões Corrêa.

A prova de habilitação realizou-se no Instituto de Educação, de acordo com a seguinte distribuição:

- 1.ª parte — *Dissertação* — dia 19 de agosto;
- 2.ª parte — *Plano de reorganização de Serviço* — dia 20;
- 3.ª parte — *Noções de Estatística* — dia 21.

Assentado previamente o critério de correção das provas, a Banca Examinadora dedicou-se a essa tarefa durante seis dias.

A identificação das provas, efetuada no dia 2 de setembro, revelou a habilitação de 3 candidatos apenas, assim classificados:

	1ª pte.	2ª pte.	3ª pte.	Total
1.º — Nilo Martins Rodrigues	29	40	11,5	80,5
2.º — Eurico Siqueira	18,5	30	11	59,5
3.º — Alfredo Nasser	18	28	9,5	55,5

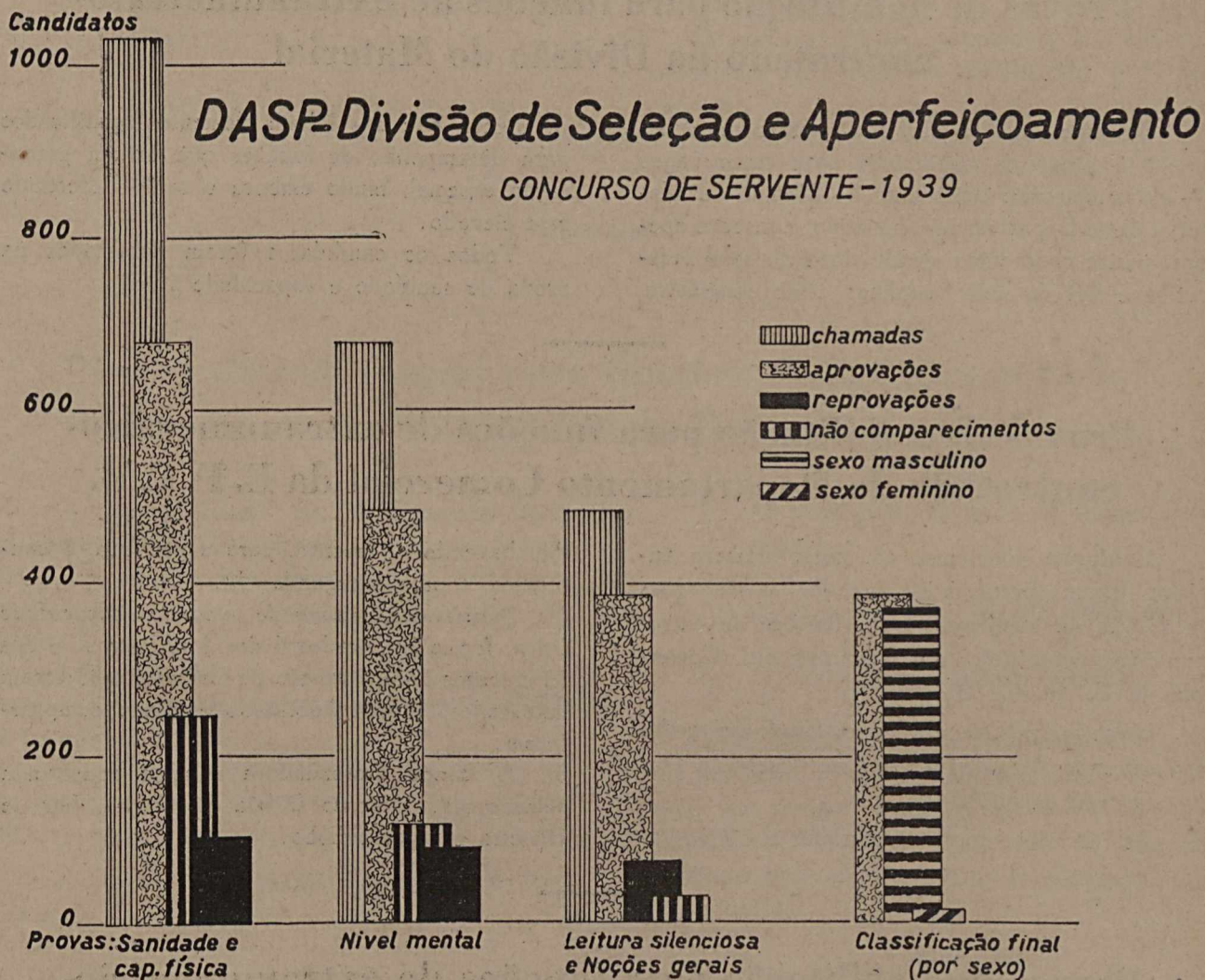


## Concurso para cargos iniciais da carreira de Servente

A Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento está providenciando para a abertura do concurso de provas, destinado ao provimento em cargos da classe inicial da carreira de *Servente* de qualquer Ministério, nas seguintes capitais: S. Paulo, Porto-Alegre, Belém, Rio, Recife, Salvador e Belo

Horizonte. As *Instruções Especiais* que regulam o concurso acham-se publicadas em nosso número anterior, à pg. 108.

O gráfico junto dá uma idéia sobre os resultados parciais e gerais do último concurso realizado para a carreira.



## Concurso de 2.º grau para Tecnologista do Ministério do Trabalho

Em seu último número, esta *Revista* publicou as *Instruções* que regulam o concurso de segundo grau, de títulos e de provas, necessário ao

acesso à classe L da carreira de *Tecnologista*, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.



Conforme publicámos também no mesmo número, as inscrições se encerraram com 6 candidatos da classe K da referida carreira.

A Banca Examinadora, designada pelo Presidente do DASP, por ato de 14 de agosto, ficou

assim constituída : Professores José Carneiro Felipe (Presidente), Mário Saraiva e Dulcídio de Almeida Pereira. Para Secretário, foi designado o sr. Herson de Faria Dória. Em nosso próximo número daremos conta do resultado final.

---

## Provas de habilitação para funções de extranumerário-contratado da Divisão do Material

Terminou a 2 do corrente o prazo para inscrição à prova de habilitação para cinco vagas de extranumerário-contratado da Divisão do Material dêste Departamento, havendo se inscrito apenas quinze candidatos, sendo doze do sexo masculino e três do sexo feminino. Isso demonstra,

realmente, que nos faltam elementos qualificados para desempenho de funções que exijam preparação especial, muito embora o salário oferecido seja elevado.

Todos os candidatos foram habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

---

## Provas de habilitação para funções de extranumerário-contratado do Departamento Comercial da E. F. C. B.

Conforme noticiámos em nosso número anterior, foram abertas a 10 de julho as inscrições às provas de habilitação para funções de extranumerário-contratado do Departamento Comercial da E. F. C. B.

Essas funções são de *Especialidade em tarifas* (salário mensal de 1:100\$0) e de *Calculista* (salário mensal de 600\$0).

As inscrições foram encerradas a 18 de ju-

lho, havendo se inscrito, para a primeira, 8 candidatos, e para a segunda, 52.

Submetidos a *exame de sanidade e capacidade física*, foram habilitados 6 dos 8 primeiros ; e dos 52 inscritos para a função de *Calculista*, 45 foram habilitados, 1 foi inhabilitado e 6 não compareceram.

A Banca Examinadora acha-se constituída pelos profs. Haroldo Lisbôa da Cunha, Jair de Oliveira e Ubaldo Lobo.

---

## Provas de habilitação para funções de extranumerário-mensalista do Departamento de Aeronáutica Civil

O "Diário Oficial" de 5 de setembro publicou o edital de abertura de inscrição para a prova de habilitação destinada ao preenchimento de duas vagas de extranumerário-mensalista do Departamento de Aeronáutica Civil.

As funções são de *auxiliar de escrita de 5.ª classe* (uma vaga, com o salário mensal de 500\$0) e de *auxiliar de 3.ª classe* (uma vaga, com o salário mensal de 350\$000).

No ato da inscrição, o candidato deverá fazer prova de nacionalidade brasileira, constante de registro civil de nascimento ou casamento, ou título declaratório de nacionalidade, e pela qual se verifique não contar idade inferior a 18 anos nem superior a 25, apurados até a data do encerramento das inscrições, e ainda prova de quitação com o serviço militar, juntando também seis cópias de fotografia, tirada de frente e sem chapéu.



Os candidatos inscritos serão submetidos a exame de sanidade e de capacidade física no Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Os candidatos habilitados no exame acima referido serão submetidos à prova de habilitação, que constará de duas partes :

- I. a) Português (correção de textos e redação).
- b) Matemática (questões objetivas).

## II. Dactilografia (cópia corrida).

O julgamento da prova será feito em escala centesimal, segundo a quantidade e perfeição do trabalho apresentado pelo candidato, e obedecerá à seguinte distribuição de pontos :

- I. a) Português, até . . . . . 40 pontos
- b) Matemática, até . . . . . 20 pontos
- II. Dactilografia, até . . . . . 40 pontos

Só será classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 20 pontos em dactilografia e 60 no conjunto.

---

## Provas de habilitação para funções de extranumerário-mensalista da Diretoria do Domínio da União

O "Diário Oficial" de 30 de agosto findo publicou o edital de abertura de inscrição à prova de habilitação para oito vagas de extranumerário-mensalista da Diretoria do Domínio da União.

As funções são de *auxiliar de escrita* : uma vaga com o salário mensal de 500\$0 ; três de 450\$0 e quatro de 400\$0.

A inscrição ficará aberta durante o prazo de quinze dias e será encerrada no dia 13 de setembro.

A prova de habilitação compreenderá duas partes :

- I. a) *Português* (correção de textos e redação) ;
- b) Questões objetivas de Matemática ;

## II. *Dactilografia* (cópia corrida) .

O julgamento será feito segundo a quantidade e perfeição do trabalho apresentado pelo candidato, em escala centesimal, e terá a seguinte distribuição : I. a) Português, até 60 pontos ; b) Matemática, até 20 pontos ; II. Dactilografia, até 20 pontos.

---